



**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 006/2014**

Recomenda procedimentos para à Procuradoria Jurídica dos Órgãos da Administração Direta e Indireta

Controladoria Geral do Município

Resolve:

Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do município, na lei de plano de cargos e vencimentos, o Controle Interno Municipal, recomenda à Procuradoria Jurídica a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa, na prática de suas atividades:

- Assessorar o Prefeito nos assuntos jurídicos da Prefeitura;
- Defender judicial e extrajudicial os direitos e interesses do município, obedecendo o prazo legal, com termos jurídicos apropriados;
- Elaborar relatórios periódicos do andamento de todos os processos;
- Comparecer nas audiências no horário aprazado;
- Recorrer das decisões quando contrária ao Município;
- Acompanhar o julgamento dos processos nos Tribunais;
- Solicitar ao setor competente as informações e documentos necessários para determinada defesa;
- Apresentar as defesas com boa estética;
- Acompanhar e conferir os cálculos apresentados pelas partes vencedoras;
- Recorrer contra a homologação dos cálculos errados;
- Organizar em ordem cronológica o pagamento dos precatórios;
- Atender a todas as intimações e ordens judiciais;
- Elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Prefeito ou pelos demais órgãos da Prefeitura, relativas a assuntos de natureza jurídica – administrativa e fiscal;
- Redigir ou examinar projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;
- Coligir informações sobre a legislação federal, estadual e municipal, cientificando o Prefeito quando se tratar de assuntos de interesse do Município;
- Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do Município, que não sejam liquidados nos prazos regulamentares;



**MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

- Prestar a necessária assistência nos atos executivos referentes a desapropriações, alienações e aquisições de imóveis pela Prefeitura, assim como nos contratos em geral em que for parte interessada ao Município;
- Participar de sindicâncias e processos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
- Representar o Município em juízo;
- Participar de cursos, treinamentos e congressos que revertam em benefícios para o Município;
- Prestar informações à Controladoria Municipal referentes às irregularidades verificadas na Instituição

Esta Instrução entra em vigor na data de sua comunicação, devendo ser posteriormente publicado no mural de avisos e serviços.

Município de Rancho Alegre, 15 de janeiro de 2014.

  
**MAURO VIDA LEAL**  
Controlador Geral do Município

  
**EDSON DOMINCIANO CORREA**  
Prefeito Municipal